



**PORTARIA Nº 014, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre o amparo à pesquisa e a concessão de carga horária aos docentes coordenadores de projetos de pesquisas aprovados por agências de fomento.

A **REITORA** do Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES), Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha, no uso de suas atribuições legais em vigor e,

**CONSIDERANDO** o incentivo à Pesquisa e ao desenvolvimento institucional preconizados no PDI (2021-2025), bem como incentivar a captação de recursos externos para o desenvolvimento de pesquisas na UNIFIMES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar, apoiar e alavancar a pesquisa e fornecer suporte aos professores pesquisadores do Centro Universitário de Mineiros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão de carga horária aos docentes doutores que obtiverem projetos aprovados, na condição de coordenador, com auxílio financeiro, a partir do segundo semestre de 2022, em agências de fomento à pesquisa, como FAPEG, CAPES, CNPq, Prefeituras, Comércio e Indústrias e outros órgãos de fomento à pesquisa nacional ou internacional.

§ 1º A carga horária será concedida mediante o envio de solicitação à Direção de Pesquisa da UNIFIMES, apresentando a comprovação de que o projeto foi aprovado, ocasião em que a Diretoria de Pesquisa fará análise e emitirá parecer após verificação do projeto, este que deverá ser cadastrado na Diretoria de Pesquisa da UNIFIMES.

§ 2º O parecer do projeto será baseado na análise do cronograma físico financeiro aprovado pelo projeto que foi submetido ao edital de fomento.

**Art. 2º** Será concedida a carga horária de 5 (cinco) horas aulas semanais aos docentes da UNIFIMES que obtiverem aprovação de projeto de pesquisa em agência ou órgão de fomento, vinculados à UNIFIMES, sendo 5 (cinco) horas o limite para a execução de um ou mais projetos de pesquisa.

**Parágrafo único.** O docente receberá a carga horária de cinco horas em sua modulação até o período final de vigência do projeto de pesquisa.

**Art. 3º** O docente terá que enviar relatório à Diretoria de Pesquisa nos meses de junho e dezembro, sobre o desenvolvimento do projeto, devendo vincular o nome da UNIFIMES em todos os produtos científicos divulgados e publicados.

**Art. 4º** Ao término do projeto o docente deverá apresentar relatório final com o detalhamento dos trabalhos/artigos produzidos ao longo do projeto de pesquisa desenvolvido.

**Parágrafo único.** O docente deverá fazer a devolução dos valores relativos à carga horária recebida caso o projeto não seja concluído ou haja situação de inadimplência junto a agência de fomento e a UNIFIMES e em caso de inadimplência o docente não poderá ser contemplado com horas aulas em novo pedido até que seja sanada a pendência.

**Art. 5º** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria de Pesquisa e Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA REITORIA**, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (30/08/2022).

  
**JULIENE REZENDE CUNHA**  
Reitora UNIFIMES